



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 952 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera Anexos da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e dá outras providências.”, e da Lei Complementar nº 849, de 14 de dezembro de 2015, que “Cria e extingue cargos de provimento efetivo, na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013.”, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“ANEXO IV

.....
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Administrador

Formação: Nível Superior em Administração, com registro em Conselho de Classe.

.....
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Assistente Social

Formação: Nível Superior em Serviço Social, com registro em Conselho de Classe.

.....
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Auditor

Formação: Nível Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito e Administração.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.....
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Contador

Formação: Nível Superior em Ciências Contábeis, com registro em Conselho de Classe.

.....
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Economista

Formação: Nível Superior em Ciências Econômicas, com registro em Conselho de Classe.

.....
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Estatístico

Formação: Nível Superior em Estatística, com registro em Conselho de Classe.

.....
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Jornalista

Formação: Nível Superior em Jornalismo.

.....
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Matemático

Formação: Nível Superior em Matemática, com habilitação em bacharelado.

.....
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Pedagogo



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Formação: Nível Superior em Pedagogia, com habilitação em bacharelado.

.....

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Psicólogo

Formação: Nível Superior em Psicologia, com registro em Conselho de Classe.

.....”

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº 849, de 14 de dezembro de 2015, no que se refere ao cargo de Atuário, passa a vigorar conforme segue:

**“ANEXO II
DESCRIÇÃO DE CARREIRA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ATUÁRIO

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Carreira: Atuário

Formação: Nível Superior em Ciências Atuárias ou Ciências Contábeis.

.....”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador